vinetur

Brasil fixa imposto seletivo de 4,2% sobre a cerveja para 2027

O imposto substitui o atual imposto sobre produtos industrializados, e o efeito nos preços dependerá da nova base tributável

quarta-feira, 18 de novembro de 2026



O Brasil fixou uma taxa temporária de 4,2% para o imposto seletivo sobre a cerveja de malte, com entrada em vigor a 2 de fevereiro de 2027. O novo imposto pretende desincentivar o consumo de produtos considerados prejudiciais para a saúde ou para o ambiente.

A taxa foi estabelecida pela Medida Provisória n.º 1.399/2026, publicada a 4 de novembro, e faz parte de uma reforma fiscal mais ampla no Brasil. O imposto seletivo, amplamente conhecido no país como «imposto do pecado», substituirá o atual imposto sobre produtos industrializados, ou IPI, para os produtos abrangidos. No caso da cerveja, a nova taxa de 4,2% compara com uma taxa de IPI de 3,9% atualmente.

Esta é uma das várias taxas temporárias fixadas para 2027 para bebidas alcoólicas, tabaco e algumas bebidas açucaradas. Os vinhos comuns e outras bebidas fermentadas passarão de 6,5% para 8%. O vermute será taxado a 12%. O Porto, a Madeira e o Xerez terão uma taxa de 16%. A cachaça e as aguardentes de cana-de-açúcar serão taxadas a 20%, enquanto as restantes bebidas destiladas terão uma taxa de 24%, face à atual taxa de IPI de 19,5% para esse grupo. Algumas bebidas não alcoólicas e outras bebidas açucaradas serão taxadas a 2,6%.

Especialistas jurídicos e do setor afirmam que estas percentagens não devem ser interpretadas como aumentos diretos dos preços de venda ao público. O imposto seletivo substitui um imposto já existente, e a base tributável varia consoante o produto. Camila Tapias, sócia fundadora da Utumi Advogados, disse à Forbes Brasil que a proposta do governo para 2027 pretende, em termos médios, manter aproximadamente a carga fiscal global atual, em vez de impor um aumento uniforme a todos os produtos ou fabricantes.

Isto significa que uma taxa de 4,2% sobre a cerveja não se traduz automaticamente num aumento de 4,2% no momento da compra. Tapias afirmou que o efeito nos preços finais dependerá da forma como é calculada a base tributável, de como é eliminado o encargo anterior do IPI e do tratamento dado a cada produtor ao abrigo das novas regras. Em alguns casos, alterações na base tributável ou no tratamento de determinados fabricantes poderão ainda resultar em custos mais elevados, posteriormente transferidos para os consumidores.

A reforma fiscal do Brasil foi aprovada em dezembro de 2023, através da Emenda Constitucional 132. Substituirá cinco impostos — IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS — por dois principais impostos sobre o consumo: o CBS, federal, e o IBS, estadual e municipal. O imposto seletivo integra esta reformulação, mas tem um propósito diferente. Em vez de

tributar o consumo de forma abrangente, pretende desincentivar produtos e atividades considerados prejudiciais para a saúde pública ou para o ambiente.

Para o setor das bebidas, a medida é relevante para além da taxa anunciada para a cerveja. Altera a estrutura da tributação das bebidas alcoólicas, modifica o tratamento dos pequenos produtores e poderá redefinir as margens e a concorrência no mercado cervejeiro brasileiro. As empresas com ampla distribuição, maior liquidez e mais poder para fixar preços poderão estar em melhores condições para absorver ou repercutir custos adicionais do que as cervejeiras mais pequenas, que operam com margens mais reduzidas.

Tapias afirmou que a lei permite que uma parte do imposto sobre as bebidas alcoólicas seja associada ao teor alcoólico, mas essa componente específica foi fixada em zero para 2027. No primeiro ano, o imposto dependerá sobretudo da categoria e do valor do produto. Isso reduz uma possível fonte de pressão imediata sobre os produtos com maior teor alcoólico, pelo menos durante a transição.

O tratamento dado às pequenas cervejeiras também deverá ser acompanhado de perto. Tapias afirmou que as cervejeiras artesanais não terão um benefício fiscal apenas por se apresentarem como artesanais. Qualquer redução dependerá de o produtor cumprir os critérios legais, incluindo requisitos relacionados com o volume anual de álcool fornecido. Quando esses requisitos forem cumpridos, a redução poderá chegar aos 40%. Esse fator poderá ser importante para os pequenos produtores de cerveja que procuram defender as suas margens face a concorrentes de maior dimensão.

O setor dos bares e restaurantes no Brasil não espera que a entrada em vigor da medida em 2027, por si só, desencadeie uma vaga imediata de aumentos de preços. Paulo Solmucci, presidente executivo da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, ou Abrasel, afirmou que a conceção inicial do governo aponta para uma carga fiscal próxima da atual. Acrescentou, porém, que o setor tem pouca margem para absorver custos mais elevados caso as taxas aumentem posteriormente ou a aplicação da medida faça subir, na prática, as despesas operacionais.

Isto é relevante porque muitas empresas do setor já enfrentam dificuldades financeiras. Solmucci afirmou que 60% das empresas operam sem lucro e uma em cada cinco regista prejuízos. Acrescentou que os bares com uma grande proporção de vendas de bebidas alcoólicas e os estabelecimentos de snacks que vendem bebidas não alcoólicas estão entre os mais expostos ao novo imposto seletivo. Se os custos efetivos aumentarem com o tempo, os proprietários poderão ter de escolher entre subir os preços das ementas e proteger o número de clientes.

O contexto para os consumidores também é desfavorável. Solmucci afirmou que o rendimento disponível para consumo caiu para 21%, o nível mais baixo em 15 anos. O mapa da inadimplência da Serasa indicou que 84,2 milhões de brasileiros tinham dívidas em atraso em setembro, o valor mais elevado alguma vez registado pela agência de crédito. Neste contexto, os responsáveis do setor afirmam que será difícil aplicar aumentos reais de preços sem prejudicar a procura.

Se os preços das bebidas subirem mais rapidamente do que a inflação, os operadores esperam que muitos consumidores ajustem os seus hábitos, indo menos vezes aos estabelecimentos, gastando menos em cada visita ou optando por bebidas mais baratas. No caso da cerveja, isso poderá acentuar a diferença entre as marcas de grande consumo, cujos compradores são mais sensíveis aos preços, e as marcas premium, que geralmente têm maior margem para os aumentar.

Fábio Murad, sócio-gerente da Wiser Avaliações, disse à Forbes Brasil que o principal impacto do imposto seletivo no setor das bebidas deverá refletir-se nas margens operacionais e nos volumes de vendas. Afirmou que o encargo adicional em 2027 deverá ser limitado se o governo mantiver a transição próxima da carga fiscal atual. Na sua opinião, o maior risco surge a partir de 2028, caso as taxas finais aumentem significativamente.

Murad afirmou que as cervejeiras enfrentariam um dilema básico se a tributação efetiva aumentasse: repercutir o custo e arriscar perder volume, ou absorver parte dele e aceitar uma rentabilidade mais baixa. Disse que o cenário mais provável seria uma repercussão parcial e gradual, conjugada com esforços para melhorar a produtividade e alterar a composição do portefólio de produtos. A capacidade para o fazer variará

consoante a marca e a dimensão da empresa. As cervejas de baixo preço estão mais expostas, porque os seus compradores tendem a reagir rapidamente mesmo a pequenos aumentos, enquanto as marcas premium têm frequentemente maior poder para fixar preços.

As empresas mais pequenas poderão estar mais vulneráveis. Murad afirmou que as empresas com margens mais baixas e portefólios menos diversificados deverão enfrentar maior pressão, enquanto os grandes grupos de bebidas beneficiam de escala, redes de distribuição e eficiência operacional. Esta dinâmica poderá acentuar as diferenças concorrenciais no mercado da cerveja, mesmo que a carga fiscal de 2027 se mantenha, em termos gerais, estável no papel.

A cerveja sem álcool poderá ser uma das beneficiadas. Tapias afirmou que a cerveja sem álcool corretamente classificada no código fiscal NCM 2202.91.00 não consta da lista atual de produtos sujeitos ao imposto seletivo. Isso poderá dar a estes produtos uma vantagem competitiva face à cerveja tradicional, que terá uma taxa temporária de 4,2% em 2027. Ainda assim, isso não significa que as versões sem álcool venham automaticamente a ser 4,2% mais baratas. Os preços finais continuarão a depender dos custos de produção, de outros impostos e da estratégia das empresas.

Murad afirmou que o imposto poderá reforçar uma tendência já existente no mercado para a moderação, a saúde e o bem-estar, caso as bebidas alcoólicas se tornem relativamente mais caras. A Abrasel é mais cautelosa. Solmucci afirmou que não espera uma migração generalizada das bebidas alcoólicas para as opções sem álcool. Na sua opinião, perante preços mais elevados, os consumidores terão maior tendência para escolher marcas mais baratas ou reduzir o consumo do que para mudar de categoria.

O imposto seletivo também abrange bebidas açucaradas de formas que poderão surpreender alguns consumidores. Tapias afirmou que a lei recorre ao código fiscal NCM 2202.10.00, que abrange bebidas não alcoólicas e determinadas águas açucaradas ou aromatizadas. Como a classificação inclui bebidas adoçadas com substâncias que não o açúcar, algumas bebidas não alcoólicas sem açúcar poderão ainda assim ser taxadas a 2,6%. Ao mesmo tempo, algumas bebidas energéticas

abrangidas por outro código estão atualmente fora da lista, mesmo que contenham açúcar. Tapias afirmou que isto levanta dúvidas sobre a correspondência entre a conceção do imposto e os objetivos de saúde que declara prosseguir.

Os cigarros terão a taxa temporária mais elevada entre os bens de consumo abrangidos pela medida. Serão taxados a 66,7%, acrescidos de R $ 3,50 por maço de 20 unidades, embora a percentagem seja aplicada a uma base equivalente a 15% do preço de venda ao público indicado, e não ao preço total. Os restantes produtos para fumar terão uma taxa de 37,5%.

As empresas tabaqueiras afirmam que o principal risco não se prende apenas com os preços, mas também com o mercado ilegal. Omar Teixeira, diretor de assuntos corporativos e comunicação da Japan Tobacco International no Brasil, afirmou que ainda não é possível medir o impacto financeiro final, uma vez que a medida provisória tem de ser analisada pelo Congresso e poderá ser alterada. Dados da Ipsos-Ipec citados pela empresa indicam que 30% dos cigarros consumidos no Brasil são ilícitos. Em 2019, essa proporção ultrapassava os 50%. Os grupos do setor alertam que, se os preços dos cigarros legais subirem muito acima da inflação, a diferença face aos produtos contrabandeados ou contrafeitos poderá aumentar.

Os analistas também estão a avaliar o possível impacto do imposto nas empresas cotadas. Murad afirmou que o novo encargo acrescenta um fator de risco regulatório às projeções para grupos de bebidas como a Ambev, sobretudo a partir de 2028. Referiu que a atividade cervejeira da Ambev no Brasil registou um crescimento de 4,8% da receita líquida no terceiro trimestre, enquanto o EBITDA normalizado aumentou apenas 1% em termos orgânicos, sinal de que a receita já cresce mais do que os lucros. Se os impostos efetivos aumentarem e não puderem ser compensados através dos preços ou de ganhos de eficiência, afirmou, os investidores poderão rever em baixa as estimativas de EBITDA, geração de caixa e crescimento futuro, o que poderá pressionar a avaliação da empresa.